



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA



CHECK LIST DE LICITAÇÃO

Aurora-CE, 26 de maio de 2021.

A Ilmo. Sr(a):

Francisco Ramalho Meirelis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aurora-CE


Assunto: Entrega de Documentação para Licitação

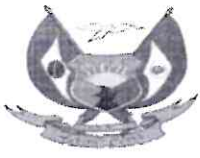
Encaminhamos a documentação para a abertura do processo licitatório do seguinte objeto:
EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE.

Sem a baixo lista dos documentos encaminhados a Comissão Permanente de Licitação de Aurora-CE:

- Planilha orçamentária;
- Resumo Orçamentário;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Preço;
- Encargos Sociais;
- Composição de BDI;
- Planta Baixa do Projeto;

Atenciosamente,


João Paulo de Oliveira Albuquerque
Engenheiro Civil Fiscal de Obras
CREA/PB: 160.421.135-0

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA : 25/05/2021		BDI : 25,00%		
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	
	UNIDADES:	56.76HA					
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.950,68					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.615,94
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	435,99	2.615,94
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					108.104,53
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	56,76	1.904,59	108.104,53
						VALOR BDI:	22.144,22
						VALOR ORÇAMENTO:	88.576,25
						VALOR TOTAL:	110.720,47
Cento e Dez Mil Setecentos e Vinte reais e Quarenta e Sete centavos							




 João Paulo Oliveira de Albuquerque
 Eng. Civil
 CREA: 160421135-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA:	25/05/2021	BDI: 25.00%		
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.75%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	UNIDADES:	56.76HA					
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.950,68					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº 45
 PREFEITURA DE AURORA

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	15,55	46,65
TOTAL MAO DE OBRA:						171,27

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,53	4,17
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	31,60	5,37
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	49,25	73,88
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,53	87,53
TOTAL MATERIAL:						170,95

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	525,88	6,57
TOTAL SERVICIO:						6,57


VALOR SEM ENCARGOS:	241,19
VALOR ENCARGOS (83.85%):	107,60
VALOR BDI (25.00%):	87,20
VALOR COM BDI:	435,99

C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,55	1.295,83
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,34	227,83
TOTAL MAO DE OBRA:						1.523,66

VALOR SEM ENCARGOS:	558,70
VALOR ENCARGOS (83.85%):	964,97
VALOR BDI (25.00%):	380,92
VALOR COM BDI:	1.904,59


 João Paulo Oliveira de Albuquerque
 Engº. Civil
 CREA: 160421135-0

		MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA : 25/06/2021		BDI : 25,00%		
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE	SEINFRA	027.1 COM DISPONERAÇÃO	01.00%	47.76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0.00%	0.00%	
	UNIDADES:	56,76HA					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.950,68						



CONSIDERAÇÕES GERAIS OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo Roço Manual de Estradas Vicinais – Diversas Localidades - Município de Aurora-CE.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:


A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.


 João Paulo Oliveira de Albuquerque
 Eng.º Civil
 CREA: 160421135-0

MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA : 25/05/2021	BDI : 25,00%															
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SÉINFRA</td> <td>027.1 COM DESENERAÇÃO</td> <td>81,85%</td> <td>47,79%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SÉINFRA	027.1 COM DESENERAÇÃO	81,85%	47,79%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
	SÉINFRA	027.1 COM DESENERAÇÃO	81,85%	47,79%	05/2021														
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%															
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE																		
UNIDADES:	56,76HA																		
VALOR POR UNIDADE:	RS 1.950,68																		



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 3,00x2,00m, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, bem como a placa dos responsáveis técnicos pela execução da obra, exigida pelo CREA.

2. CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO


Será executado serviços de limpeza nas margens da estrada que compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.


 João Paulo Oliveira de Albuquerque
 Eng.º Civil
 CREA: 160421135-0

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA : 25/05/2021	BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	23,00% 47,25% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 6,00%
	UNIDADES:	56,76HA			
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.950,66			



1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

C = comprimento

H = altura

ÁREA	C*H	C	H	QTD
		3,00	2,00	6,00
				6,00

2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

C = comprimento


L = largura

N = Nº de lados

ÁREA	C*L*N/10000	C	L	N	QTD
		283.800,00	1,00	2,00	56,76
					56,76

LOCALIZAÇÃO TRECHO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)
TRECHO 01 = BR 116 POSTO ARIZONA / ST. TIPI DE CIMA / CE 286 ENT. DO ST. TIPI DE CIMA / VILA TIPI / TRI. ST. OITICICA AO ST. SOLEDADE / CE 286 ENT. ST. BOA VITA = 24,70 KM	24.700,00	4,94
TRECHO 02 = CE 286 ENT. ST. MALHADA FUNDA / ST. MUFUMBO - DIVISA IPAUMIRIM / ST. OITICICA / ST. SOLEDADE = 48,90 KM	48.900,00	9,78
TRECHO 03 = CE 286 ENT. DO ST. STA. BÁRBARA / ENT. ST. GITIRANA / FINAL DO ST. GITIRANA = 19,50 KM	19.500,00	3,90
TRECHO 04 = SEDE AO ST. TARRAFAS / SEDE A DIVISA QUITAIUS E ST. JAPÃO = 24,90 KM	24.900,00	4,98
TRECHO 05 = SEDE AO ST. VARZANTE / SEDE AO ST. SÃO MIGUEL DIVISA CARIRIAÇU = 36,70 KM	36.700,00	7,34
TRECHO 06 = SEDE / ST. MOCÓ / ASSENTAMENTO / ST. GOIABEIRA / DIST. INGAZEIRA = 32,10 KM	32.100,00	6,42
TRECHO 07 = DIST. INGAZEIRA AO ST. TERRA VERMELHA = 17,00 KM	17.000,00	3,40
TRECHO 08 = DIST. INGAZEIRA AO FINAL DO ST. AROEIRA = 5,00 KM	5.000,00	1,00
TRECHO 09 = ENT. ST. CAIÇARA DOS CARNEIROS / DIST. INGAZEIRA / COM ESTRADA DO ST. MOCÓ = 16,30 KM	16.300,00	3,26
TRECHO 10 = ST. STA CRUZ BARRAGEM / ST. BAIXA VERDE / ST. CARRO QUEBRADO / ST. ESPINHEIRO DIVISA BAROO / FAZ. DR. WILSON / ST. CATOLÉ / STS VOLTA, CABRITO E PACOTE = 16,30 KM	28.200,00	5,64
TRECHO 11 = SEDE AO ST. COXÁ DIVISA C/ BARRO / ENT. ST. TRAPIÁ / AO ST. TRAPIÁ / CE 286 / ENT. ST. VARZEA DE PEDRA / ST. TRAPIÁ / ST. VARZEA DE PEDRA / ENT. ST. IPUEIRAS / CE 286 = 30,50 KM	30.500,00	6,10
EXTENSÃO TOTAL DAS ESTRADAS	283.800,00	56,76

João Paulo Oliveira de Albuquerque
Eng. Civil
CREA: 160421135-0

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA : 25/05/2021		BDI : 25,00%			
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				0,00%	0,00%
	UNIDADES:	56,76HA						
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.950,68						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.615,94	100,00 %			100,00 %
			2.615,94			2.615,94
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	108.104,53	32,80 %	33,02 %	34,18 %	100,00 %
			35.458,29	35.696,12	36.950,12	108.104,53
		110.720,47	38.074,23	35.696,12	36.950,12	110.720,47
			38.074,23	73.770,35	110.720,47	




 João Paulo Oliveira de Albuquerque
 Eng. Civil
 CREA: 160421135-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

DATA-BASE: mai/21
BDI: 25,00%

OBRAS/SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE
ENDEREÇO: DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL DO MUNICÍPIO / AURORA-CE

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trêns/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas, Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acusticas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semealhantes, infra Vialia Urbana, Estacionameto de Veículos, Praças, Calçadas p/ pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administracao Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	3,45	4,49	5,29	5,82	7,83	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,75	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,28	0,28	0,49	0,75	0,30	0,46	0,25	0,56	0,81	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,66	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesa Financeira (DF)	1,62	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,01	1,07	1,11	0,84	1,02	1,33	
Lucro (L)	5,33	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISON	10,15																		

Confirme Legislação Especifica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS (*)	2,00
CPRB (**)	4,50
Total	10,15

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos incrementalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$B/D/I = \left[\frac{(I + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO


OS VALORES % INFORMADO DE ACDF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE SFG E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

João Paulo Oliveira de Albuquerque
Eng. Civil

CREA: 160421135-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	DATA : 25/05/2021	BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS / ZONA RURAL / AURORA-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES
	UNIDADES:	56,76HA			REF.
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.950,68			05/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 51
PREFEITURA DE AURORA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

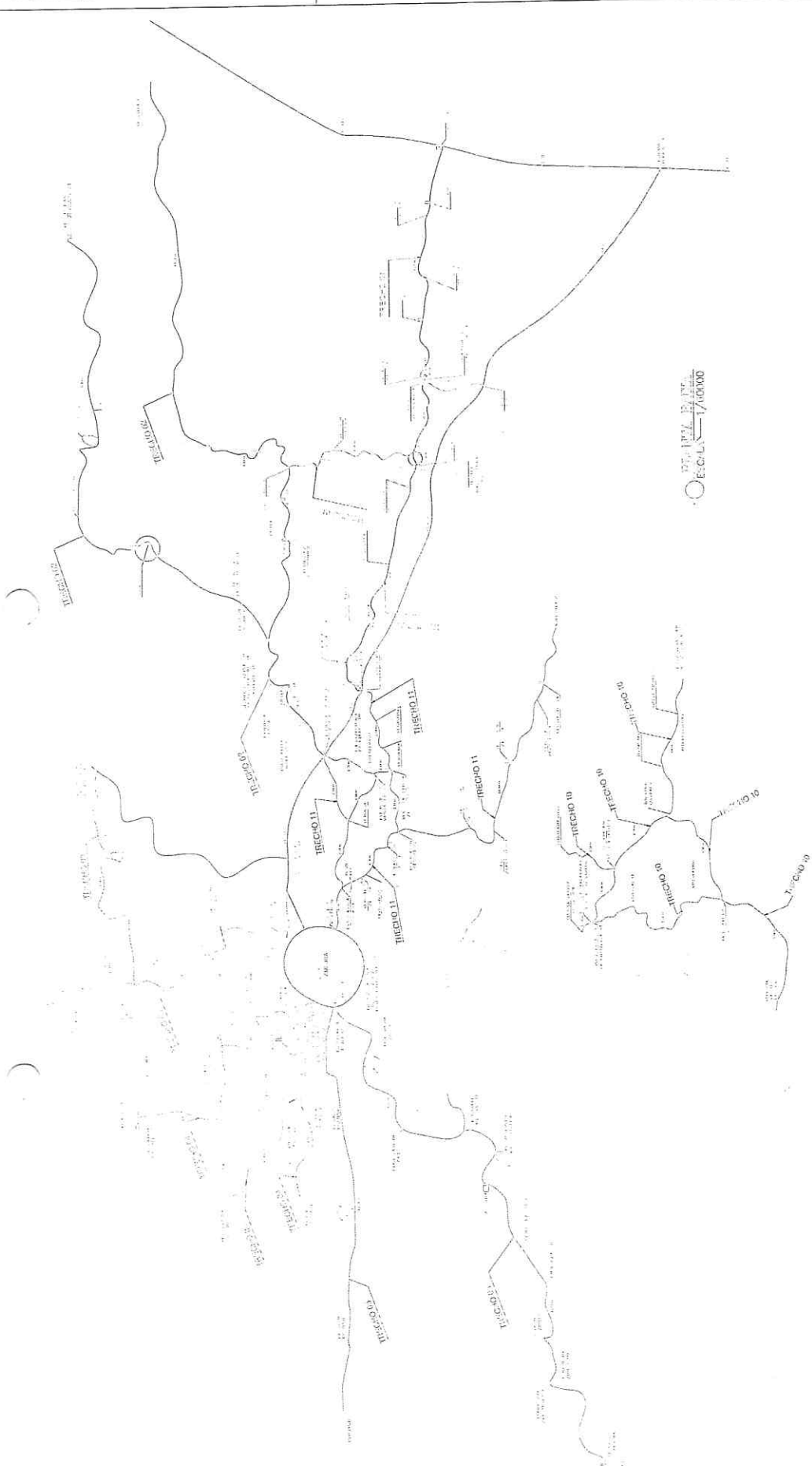
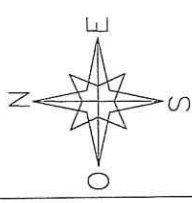
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

João Paulo Oliveira de Albuquerque
Eng.º Civil
CREA: 160421135-0



BR 116 / CE 204

TRACADO 01 - TRACADO 11

TRACADO 02 - TRACADO 10

TRACADO 03 - TRACADO 09

TRACADO 04 - TRACADO 08

TRACADO 05 - TRACADO 07

TRACADO 06 - TRACADO 06

TRACADO 07 - TRACADO 07

TRACADO 08 - TRACADO 08

TRACADO 09 - TRACADO 09

TRACADO 10 - TRACADO 10

TRACADO 11 - TRACADO 11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº 53
PREFEITURA DE AURORA

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
TIPO DE LICITAÇÃO:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2011
OBJETO:	PROJETO DE LICITAÇÃO EM INSTAÇÕES VIZINHAS AO MUNICÍPIO
ENDEREÇO:	
ENDEREÇO LOCALIDADE DO MUNICÍPIO	
TRACADO	
DIST. CEP	DIST. CEP
294.000.00 m	294 Km
CENTRO	DATA:
Josélio Severo	NOME/CPF:
	AURORA
	PAROQUIA:
	01/01





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210796306

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL RNP: 1604211350
Registro: 339974CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVENIDA ANTONIO RICARDO

Complemento:

Cidade: AURORA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.978.042/0001-40

Nº: 43

CEP: 63360000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 25/05/2021

Valor: R\$ 2.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: AURORA

Data de Início: 25/05/2021

Previsão de término: 25/09/2021

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

CEP: 63360000

Coordenadas Geográficas: -6,943103, -38,967508

Finalidade: Agrícola

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

CPF/CNPJ: 07.978.042/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

João Paulo Oliveira de Albuquerque
Eng. Civil

CREA: 160421135-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - CPF: 048.928.854-45

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CNPJ: 07.978.042/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214710739

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 2D156
Impresso em: 28/05/2021 às 09:06:46 por: ip: 186.192.75.252

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5604

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de _____

Comissão Permanente de Licitação

_____-Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, cujo objeto é a _____, no município de _____, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QQTDE	UUNID	VVALOR – R\$	
				Uunitário	Ttotal
VALOR GLOBAL ()					

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária

_____ - _____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da secretaria de _____, representada por seu ORDENADOR de Despesas, Sr. _____, infrafirmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.26.782.0067.1.027 (1001000000), elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio,



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ^{sem} que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Orderador de Despesas

Secretaria de _____

CONTRATANTE

Representante

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.